



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília

Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 750, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Designar Analistas Ambientais para atuarem como instrutores técnicos dos processos administrativos de indenização de benfeitorias, desapropriação ou recebimento de imóveis rurais em doação. (Processo nº 02070.010882/2017-70).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016,

Considerando a necessidade de conferir celeridade ao andamento de procedimentos concernentes à regularização da situação fundiária de áreas de unidades de conservação federais;

Considerando as disposições dos artigos 11º e 12º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

Considerando as disposições, constantes da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, atinentes à necessidade de regularização fundiária de

unidades de conservação de domínio obrigatoriamente público; e

Considerando que os servidores relacionados nos artigos 1º e 2º desta portaria foram capacitados pela Coordenação-Geral de Consolidação Territorial para desempenhar as funções específicas cujas competências lhes serão delegadas,

RESOLVE:

Art.1º Designar os Analistas Ambientais abaixo relacionados para atuarem como instrutores técnicos dos processos administrativos de indenização de benfeitorias, desapropriação ou recebimento de imóveis rurais em doação.

- I - Anderson de Carvalho Soares – matrícula 1413863
- II - Paula Leão Ferreira – matrícula 1577975
- III - Paola Vieira Ribeiro - matrícula 1365186
- IV - Sheila Aparecida de Oliveira Rancura – matrícula 1573970
- V - Tiago Juruá Damo Ranzi – matrícula 1725707
- VI - Tiago Leão Pereira – matrícula 1573994
- VII - Samuel dos Santos Nienow - matrícula 1515002

Art. 2º Designar os Analistas Ambientais abaixo relacionados para, junto a este Instituto, atuarem como Avaliadores de Imóveis Rurais.

- I - Alfredo Mallet Bufrem Filho - matrícula 1365870
- II - Aline Lopes de Oliveira – matrícula 1778261
- III - Antônio Cesar Caetano – matrícula 1365462
- IV - Carlos Pinheiro Tavares – matrícula 1353995
- V - Carlos Fernando Anicet Fischer - matrícula 01684315
- VI - Cláudio José Barbosa Pinto – matrícula 1547565
- VII - Claudio Luiz Machado - matrícula 1364723

- VIII- Cleberson Carneiro Zavaski - matrícula 1436856
- IX - Deonir Geolvane Zimmermann – matrícula 1365271
- X - Fábio Quick Lourenço de Lima - matrícula 1365180
- XI - Fernando Braga Peçanha Junior – matrícula 1573528
- XII - Fernando Correia Vilella - matrícula 1364888
- XIII - Fernando Miguel Tristão Fernandes - matrícula 6871518
- XIV - Jailton José Ferreira Fernandes - matrícula 1365293
- XV - Janeil Lustosa de Oliveira - matrícula 1365441
- XVI - Jesse Rodrigo Rosa - matrícula 1779598
- XVII - José Arnaldo da Silva - matrícula 1827081
- XVIII - Júlio Cesar Antunes Botelho - matrícula 1365301
- XIX - Lauriane Kamilla Santos Silva – matrícula 1714380
- XX- Lino Fernando dos Santos Viveiros - matrícula 1573997
- XXI - Matheus Durso Neves Caetano - matrícula 1146703
- XXII - Naiana Peres de Menezes Aranha - matrícula 1525027
- XXIII - Rafael Amaral - matrícula 1713724
- XXIV - Sergio Pedreira Pereira de Sá - matrícula 1320307
- XXV- Sheyla da Silva Leão - matrícula 1778956

Art. 3º Os servidores designados deverão desempenhar as atividades que ora lhe são designadas, obedecendo ao planejamento estabelecido pela Coordenação-Geral de Consolidação Territorial (CGTER/DISAT).

Art. 4º Para o desempenho das atribuições ora designadas, os servidores permanecerão lotados nas unidades descentralizadas, podendo ser deslocados para outras localidades, por prazos definidos pela CGTER.

Art. 5º Com exceção dos servidores para os quais houver designação prevendo atuação exclusivamente à serviço da CGTER, a atuação quando do desempenho das atribuições ora designadas dependerá da concordância das chefias imediatas, especialmente quando, na hipótese do artigo 4º

desta Portaria, for necessário deslocamento para outras localidades.

Art. 6º Os servidores designados acatarão aos prazos estabelecidos pela CGTER, devendo apresentar relatórios periódicos dando conta de todos os atos praticados que tenham por origem a presente designação.

Art. 7º Os servidores designados possuem formação profissional e competência para o desempenho das atribuições correspondentes, conforme legislação específica, para atuarem como Avaliadores de Imóveis.

Art. 8º Esta portaria tem validade de 2 (dois) anos a contar de sua publicação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Soavinski, Presidente**, em 01/12/2017, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **2195183** e o código CRC **62F65925**.
